

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PL nº 2824, de 2020)

EMENDA Nº de 2020

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 2º do PL 2824 de 2020:

"Art.2º Durante o período de 5 (cinco) meses, será concedido auxílio emergencial em parcelas sucessivas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador do esporte que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

.....
.....
....." (NR)

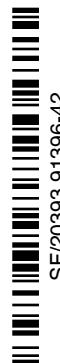
JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o Auxílio Emergencial aprovado pela Lei nº 13.982, de 2 de Abril de 2020, já foi prorrogado por mais dois meses, esta Emenda visa garantir aos trabalhadores do esporte beneficiários do Auxílio previsto no PL 2824 o recebimento da mesma quantidade de parcelas dos beneficiários do Auxílio Emergencial.

Além disso, em caso de nova prorrogação do Auxílio Emergencial, os trabalhadores do esporte também serão contemplados haja vista o disposto no § 4º do art. 2º do PL 2824.



Sala das Sessões,



SF/20393.91396-42